MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.".

A Câmara Municipal de Silveirânia, por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Silveirânia o imóvel de propriedade do Município, descrito e caracterizado como:

> Imóvel registrado sob a matrícula n.º 11424 do Ofício do Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, situado na Rua Leôncio Gonçalves Lamas, com a seguinte descrição:
>
> "Lote "01" com área de 635,10 m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e dez decímetros): posicionando-se dentro do terreno e olhando-se para a frente tem-se a medida de 32,43 m confrontando com a Rua Leôncio Gonçalves Lamas, do lado direito tem-se a medida de 20,24 m confrontando com a Rua Projetada "A" – Decreto Municipal 256/2011, do lado esquerdo tem-se a medida de 18,53m confrontando com a Rua do Município – Decreto Municipal 295/2012 e nos fundos tem-se as medidas de 11,18m confrontando com área A-2-B de Irene Marota de Oliveira e 22,36 m confrontando com Waldoney Antônio Martins".

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à construção da sede própria da Câmara Municipal de Silveirânia.

Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da doação prevista no Art. 2º no prazo de 08 (oito) anos a partir do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Silveirânia mediante decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciadas as obras.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 26 de dezembro de 2024

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI Nº. 1.003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.".

A Câmara Municipal de Silveirânia, por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Silveirânia o imóvel de propriedade do Município, descrito e caracterizado como:

Imóvel registrado sob a matrícula n.º 11424 do Ofício do Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, situado na Rua Leôncio Gonçalves Lamas, com a seguinte descrição:

"Lote "01" com área de 635,10 m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e dez decímetros): posicionando-se dentro do terreno e olhando-se para a frente tem-se a medida de 32,43 m confrontando com a Rua Leôncio Gonçalves Lamas, do lado direito tem-se a medida de 20,24 m confrontando com a Rua Projetada "A" – Decreto Municipal 256/2011, do lado esquerdo tem-se a medida de 18,53m confrontando com a Rua do Município – Decreto Municipal 295/2012 e nos fundos tem-se as medidas de 11,18m confrontando com área A-2-B de Irene Marota de Oliveira e 22,36 m confrontando com Waldoney Antônio Martins".

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à construção da sede própria da Câmara Municipal de Silveirânia.

Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da doação prevista no Art. 2º no prazo de 08 (oito) anos a partir do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Silveirânia mediante decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciadas as obras.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 26 de dezembro de 2024

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

Publicado por:
VANDA MARIA MACIEL NEVES
Código Identificador: 227583058415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 30/12/2024 . Edição 1040
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: